

## Ministério de Minas e Energia

## GABINETE DO MINISTRO

## EXTRATO DE COMPROMISSO

ESPÉCIE: Termo de Compromisso que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério de Minas e Energia - MME e a Energisa Rondônia Distribuidora de Energia S.A., com a interveniência da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, das Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRAS e da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE.

PARTÍCIPES: A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, denominado MME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.115.383/0001-53, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "U", em Brasília/DF, neste ato representado pelo Ministro BENTO ALBUQUERQUE; ENERGISA RONDÔNIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A., doravante denominada AGENTE EXECUTOR, com Sede na Avenida dos Imigrantes, 4337, Setor Industrial, Porto Velho/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 05.914.650/0001-66, representada por seu Diretor-Presidente ANDRÉ LUÍS CABRAL THEOBALD e por seu Diretor Técnico e Comercial FABRÍCIO SAMPAIO MEDEIROS, com a Interveniência da AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, Autarquia em Regime Especial, constituída pela Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, com Sede na SGAN Quadra 603, Módulo "J", Anexo, Brasília/DF, neste ato representada por seu Diretor-Geral ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA; CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A., Sociedade Anônima de Economia Mista, constituída pela Lei nº 3.890-A, de 25 de abril de 1961, com Sede na Cidade de Brasília/DF e Escritório Central na Rua da Quitanda, nº 196, 24º Andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.001.180/0002-07, neste ato representada por seu Presidente WILSON PINTO FERREIRA JÚNIOR e por sua Diretora Financeira e de Relações com Investidores, ELVIRA BARACUHY CAVALCANTI PRESTA e da CÂMARA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CCEE, com Sede na Avenida Paulista, 2.064, 13º Andar, Bela Vista/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.034.433/0001-56, neste ato representada pelos Conselheiros TALITA DE OLIVEIRA PORTO e RUI GUILHERME ALTIERI SILVA.

DO OBJETO: O presente Termo de Compromisso tem como objeto estabelecer as premissas para a implantação do Programa Nacional de Universalização do Acesso e Uso da Energia Elétrica - "LUZ PARA TODOS" na área de atuação do AGENTE EXECUTOR, propiciando o acesso à energia elétrica aos novos consumidores residentes no meio rural que ainda não são atendidos por esse serviço público, em conformidade com as Diretrizes estabelecidas no Manual de Operacionalização do Programa "LUZ PARA TODOS", Período 2018-2022, aprovado por meio da Portaria nº 371, de 28 de agosto de 2018, em consonância com a Cláusula Quarta deste Instrumento.

DATA DE ASSINATURA: 25 de fevereiro de 2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência até 31 de dezembro de 2022, a partir da data de sua publicação.

SIGNATÁRIOS: BENTO ALBUQUERQUE, Ministro de Estado de Minas e Energia, ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA, Diretor-Geral da ANEEL, ANDRÉ LUÍS CABRAL THEOBALD, Diretor-Presidente da Energisa Rondônia, FABRÍCIO SAMPAIO MEDEIROS, Diretor Técnico e Comercial da Energisa Rondônia, WILSON PINTO FERREIRA JÚNIOR, Presidente da ELETROBRAS, ELVIRA BARACUHY CAVALCANTI PRESTA, Diretora Financeira e de Relações com Investidores da ELETROBRAS, TALITA DE OLIVEIRA PORTO, Conselheira da CCEE e RUI GUILHERME ALTIERI SILVA, Conselheiro da CCEE.

### AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO

## EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Transmissão nº 41/2017 - ANEEL. Contratante: a União, por intermédio da Agência Nacional de Energia Elétrica; Contratada: Transmissora Campina Grande Igarauçu S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 27.965.298/0001-20; Controlador: Perfin Apollo Energia Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura. Processo nº 48500.004179/2020-11. Objeto: reestruturação societária, nos termos do Despacho 2.654/2020. Brasília, em 4 de fevereiro de 2021.

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Transmissão nº 04/2012 - ANEEL. Contratante: a União, por intermédio da Agência Nacional de Energia Elétrica; Contratada: Companhia de Geração e Transmissão de Energia Elétrica do Sul do Brasil, inscrita no CNPJ sob o nº 02.016.507/0001-69; Controladora: Centrais Elétricas Brasileiras S.A. Processo nº 48500.001325/2020-57. Objeto: transferência de concessão, nos termos do Despacho 953/2020. Brasília, em 18 de fevereiro de 2021.

### AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DE MATO GROSSO

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2021 - UASG 323107 - GER - MT

Número do Contrato: 1/2020.

Nº Processo: 48068..00004/9/20-20.

Dispensa. Nº 3/2020. Contratante: GERENCIA REGIONAL DA ANM - MT. Contratado: 73.882.136/0001-46 - F ROCHA & CIA LTDA. Objeto: O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência do contrato administrativo de serviços continuados nº. 01/2020, conforme previsto na cláusula terceira - da vigência e nos termos do art. II, do art. 57 da lei 8.666/93, com início na data de 01 de março de 2021 e término em 01 de março de 2022.. Vigência: 01/03/2021 a 01/03/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 9.480,00. Data de Assinatura: 25/02/2021.

(COMPASNET 4.0 - 25/02/2021).

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL  
E BIOCOMBUSTÍVEIS

## EXTRATOS DE CONTRATOS

Nº 01/2021 - Processo: 48610.222009/2019-36. Concedente: Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis. Concessionária: Great Energy S.A. Objeto: contrato de concessão para reabilitação e produção de petróleo e gás natural na área com acumulações marginais de Lagoa Verde, sob a identificação LV\_OP, localizada na bacia do Recôncavo. Fundamentação legal: artigos 176 e 177, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997. Vigência: 3 (três anos) para a fase de reabilitação e 15 (quinze anos) para a fase de produção, prorrogáveis mediante cláusulas e condições dispostas no contrato de concessão. Valor do bônus de assinatura pago: R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais). Data da assinatura: 1º de março de 2021. Assinado por: Rodolfo Henrique de Saboia, Diretor-Geral da ANP e Rubens Botteri Gomes de Castro, Diretor Presidente da Great Energy S.A.

Nº 02/2021 - Processo: 48610.222004/2019-11. Concedente: Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis. Concessionária: Petro-Victory Energia Ltda. Objeto: contrato de concessão para reabilitação e produção de petróleo e gás natural na área com acumulações marginais de Trapiá, sob a identificação TR\_OP, localizada na bacia Potiguar. Fundamentação legal: artigos 176 e 177, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997. Vigência: 3 (três anos) para a fase de reabilitação e 15 (quinze anos) para a fase de produção, prorrogáveis mediante cláusulas e condições dispostas no contrato de concessão. Valor do bônus de assinatura pago: R\$ 509.460,82 (Quinhentos e nove mil e quatrocentos e sessenta reais e oitenta e dois centavos). Data da assinatura: 1º de março de 2021. Assinado por: Rodolfo Henrique de Saboia, Diretor-Geral da ANP; Fernando Fernandes Xavier, Advogado e Procurador da Petro-Victory Energia Ltda. e Raphael Barboza Correia, Advogado e Procurador da Petro-Victory Energia Ltda.

Nº 03/2021 - Processo: 48610.222059/2019-13. Concedente: Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis. Concessionária: Petro-Victory Energia Ltda. Objeto: contrato de concessão para exploração e produção de petróleo e gás natural no bloco POT-T-519, sob a identificação POT-T-519\_OP1, localizado na bacia Potiguar. Fundamentação legal: artigos 176 e 177, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997. Vigência: 5 (cinco anos) para a fase de exploração e 27 (vinte e sete anos) para a fase de produção, prorrogáveis mediante cláusulas e condições dispostas no contrato de concessão. Valor do bônus de assinatura pago: R\$ 261.500,90 (duzentos e sessenta e um mil, quinhentos reais e noventa centavos). Data da assinatura: 1º de março de 2021. Assinado por: Rodolfo Henrique de Saboia, Diretor-Geral da ANP; Fernando Fernandes Xavier, Advogado e Procurador da Petro-Victory Energia Ltda. e Raphael Barboza Correia, Advogado e Procurador da Petro-Victory Energia Ltda.

Nº 04/2021 - Processo: 48610.222060/2019-48. Concedente: Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis. Concessionária: Petro-Victory Energia Ltda. Objeto: contrato de concessão para exploração e produção de petróleo e gás natural no bloco POT-T-521, sob a identificação POT-T-521\_OP1, localizado na bacia Potiguar. Fundamentação legal: artigos 176 e 177, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997. Vigência: 5 (cinco anos) para a fase de exploração e 27 (vinte e sete anos) para a fase de produção, prorrogáveis mediante cláusulas e condições dispostas no contrato de concessão. Valor do bônus de assinatura pago: R\$ 261.500,90 (duzentos e sessenta e um mil, quinhentos reais e noventa centavos). Data da assinatura: 1º de março de 2021. Assinado por: Rodolfo Henrique de Saboia, Diretor-Geral da ANP; Fernando Fernandes Xavier, Advogado e Procurador da Petro-Victory Energia Ltda. e Raphael Barboza Correia, Advogado e Procurador da Petro-Victory Energia Ltda.

Nº 05/2021 - Processo: 48610.222061/2019-92. Concedente: Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis. Concessionária: Petro-Victory Energia Ltda. Objeto: contrato de concessão para exploração e produção de petróleo e gás natural no bloco POT-T-564, sob a identificação POT-T-564\_OP1, localizado na bacia Potiguar. Fundamentação legal: artigos 176 e 177, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997. Vigência: 5 (cinco anos) para a fase de exploração e 27 (vinte e sete anos) para a fase de produção, prorrogáveis mediante cláusulas e condições dispostas no contrato de concessão. Valor do bônus de assinatura pago: R\$ 261.500,90 (duzentos e sessenta e um mil, quinhentos reais e noventa centavos). Data da assinatura: 1º de março de 2021. Assinado por: Rodolfo Henrique de Saboia, Diretor-Geral da ANP; Fernando Fernandes Xavier, Advogado e Procurador da Petro-Victory Energia Ltda. e Raphael Barboza Correia, Advogado e Procurador da Petro-Victory Energia Ltda.

Nº 06/2021 - Processo: 48610.222066/2019-15. Concedente: Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis. Concessionária: Petro-Victory Energia Ltda. Objeto: contrato de concessão para exploração e produção de petróleo e gás natural no bloco POT-T-650, sob a identificação POT-T-650\_OP1, localizado na bacia Potiguar. Fundamentação legal: artigos 176 e 177, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997. Vigência: 5 (cinco anos) para a fase de exploração e 27 (vinte e sete anos) para a fase de produção, prorrogáveis mediante cláusulas e condições dispostas no contrato de concessão. Valor do bônus de assinatura pago: R\$ 261.500,90 (duzentos e sessenta e um mil, quinhentos reais e noventa centavos). Data da assinatura: 1º de março de 2021. Assinado por: Rodolfo Henrique de Saboia, Diretor-Geral da ANP; Fernando Fernandes Xavier, Advogado e Procurador da Petro-Victory Energia Ltda. e Raphael Barboza Correia, Advogado e Procurador da Petro-Victory Energia Ltda.

Nº 07/2021 - Processo: 48610.222063/2019-81. Concedente: Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis. Concessionária: Petro-Victory Energia Ltda. Objeto: contrato de concessão para exploração e produção de petróleo e gás natural no bloco POT-T-566, sob a identificação POT-T-566\_OP1, localizado na bacia Potiguar. Fundamentação legal: artigos 176 e 177, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997. Vigência: 5 (cinco anos) para a fase de exploração e 27 (vinte e sete anos) para a fase de produção, prorrogáveis mediante cláusulas e condições dispostas no contrato de concessão. Valor do bônus de assinatura pago: R\$ 261.500,90 (duzentos e sessenta e um mil, quinhentos reais e noventa centavos). Data da assinatura: 1º de março de 2021. Assinado por: Rodolfo Henrique de Saboia, Diretor-Geral da ANP; Fernando Fernandes Xavier, Advogado e Procurador da Petro-Victory Energia Ltda. e Raphael Barboza Correia, Advogado e Procurador da Petro-Victory Energia Ltda.

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO LEILÃO Nº 1/2021-ANP

A AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP torna público que o objeto do Leilão Público nº 001/2021-ANP (78º Leilão de Biodiesel) teve os volumes homologados às empresas elencadas, pelos seguintes valores médios:

Ofertante	CNPJ	Região	Selo	Leilão - Mistura Obrigatória			Leilão - Mistura Voluntária				
				Quantidade Negociada (m³)	Preço Médio do Leilão (R\$/m³)	Preço Médio de Compra (R\$/m³) *	Valor total de Compra (R\$) *	Quantidade Negociada (m³)	Preço Médio do Leilão (R\$/m³)	Preço Médio de Compra (R\$/m³) *	Valor total de Compra (R\$) *
ADM - JOACABA	02.003.402/0046-77	Sul	Sim	25.000	4.724,10	4.699,10	117.477.390	0,00	0,00	0,00	0
ADM - RONDONOPOLIS	02.003.402/0024-61	Centro-Oeste	Sim	52.000	4.660,68	4.635,68	241.055.520	0,00	0,00	0,00	0
ALIANÇA - RONDONOPOLIS	10.737.181/0001-97	Centro-Oeste	Não	435	4.865,00	4.840,00	2.105.400	0,00	0,00	0,00	0
AMAZONBIO - JI PARANA	08.794.451/0001-50	Norte	Não	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0
BIANCHINI - CANOAS	87.548.020/0002-60	Sul	Sim	45.000	4.694,99	4.669,99	210.149.600	0,00	0,00	0,00	0
BINATURAL - FORMOSA	07.113.559/0001-77	Centro-Oeste	Sim	27.000	4.836,70	4.811,70	129.915.960	0,00	0,00	0,00	0
BIO OLEO - CUIABA	08.387.930/0001-51	Centro-Oeste	Sim	2.000	4.710,00	4.685,00	9.370.000	0,00	0,00	0,00	0
BIO VIDA - VARZEA GRANDE	08.772.264/0001-75	Centro-Oeste	Sim	8.000	4.772,50	4.747,50	37.980.000	0,00	0,00	0,00	0

